



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO

PROTOCOLO

Nº 0338
Em 25 de 02 de 2025

Horário: 10:10

Jeneker Teixeira
PROTOCOLISTA

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Móvel do Município com a Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado, CNPJ nº 947030970001-42, com sede na Av. Protásio Alves, 1032 Centro Pinheiro Machado, CEP 96470-000, zona central do município de Pinheiro Machado RS, um veículo, ano 2025/2025, marca/modelo FIAT/FIORINO, cor branca, Combustível Álcool/Gasolina, placa JDG8J18, RENAVAL 01422145473 Chassi 9BD2651PJS9279890.

Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato, sendo renovado anualmente se atendendo os interesses de ambas as partes.

Art. 3º A concessão objeto da presente Lei visa o desenvolvimento e a melhoria do trabalho do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado.

Art. 4º Compete ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado, a realização de reparos, manutenção do material objeto da presente lei, arcando com as despesas de todos os consertos, utilizar o bem por sua inteira conta e responsabilidade, manter o veículo sempre em dia com todas as obrigações advindas do seu uso, por exemplo: Revisões, Seguros, Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, é de competência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado, as despesas decorrentes de consumo de combustível, lubrificantes e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Art. 5º Será de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado a restituição do bem móvel municipal, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento.

Art. 6º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do veículo, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e acessórios ou outros que venham a ser realizados no veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Fica o município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do uso do veículo, como: motorista, manutenção, combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, indenizações e outras que possam vir a configurar-se.

Art. 8º É responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado prestar contas semestralmente sobre as atividades desenvolvidas coma utilização do veículo.

Parágrafo Único. Se não houver declaração por parte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado o veículo será recolhido pela prefeitura no período de 90 dias.

Art. 9º O Município poderá requerer a qualquer tempo o bem ora cedido, para dar bom andamento à execução dos serviços públicos, podendo ficar na posse do bem temporariamente por 10 dias, renováveis por igual período, justificadamente.

Parágrafo Único. da data do requerimento á entidade terá 05 dias para entregar do bem nas condições em que recebeu.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

RONALDO COSTA
MADRUGA:69798869087

Assinado de forma digital por RONALDO
COSTA MADRUGA:69798869087
Dados: 2025.02.25 08:12:37 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, apresentar o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado

O veículo destinado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado será utilizado para a entrega de insumos aos agricultores familiares, bem como para a busca e aquisição de insumos em outros municípios, o que contribuirá significativamente para a otimização das atividades desenvolvidas pelo sindicato, além de outras desenvolvidas pelo mesmo.

Cabe ressaltar que o referido veículo está vinculado à Emenda Parlamentar nº 28670004, do Deputado Federal Marcon. Informo que está em processo de licitação a aquisição de outro veículo para a mesma entidade, conforme o Ofício nº 251/2024, que segue anexo, comprovando a destinação dos recursos.

Diante do exposto, e considerando as razões que fundamentam esta proposta, bem como seu inegável interesse público, submeto-a à apreciação desta respeitável Casa Legislativa, confiando que será concedido o indispensável aval para sua implementação.

Pinheiro Machado, em 25 de fevereiro de 2025

RONALDO COSTA

MADRUGA:69798869087

Assinado de forma digital por
RONALDO COSTA
MADRUGA:69798869087
Dados: 2025.02.25 08:13:21 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01422145473

PLACA

JDG8J18

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

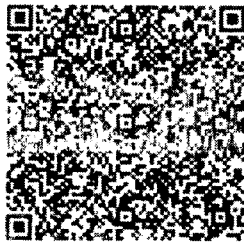
2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244244134220



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C/V

04424894589

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/FIORINO ENDURANCE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / LUF

*****/**

CHASSI

9BD2651R039278890

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran-RS em 13/01/2025 às 11:35:41

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1368

PESO BRUTO TOTAL

1.78

MOTOR

463506275057835

CMT

2.18

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

FURGÃO

NOME

MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO

CPF / CNPJ

88.084.942/0001-46

LOCAL

PINHEIRO MACHADO RS

DATA

04/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAM

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS

Anexo III, sala 196, Brasília – DF

Telefone: (61) 3215-5196 | E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

Of. 251/2024

Brasília, 03 de julho de 2024.

A Sua Senhoria Senhor
RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito
Pinheiro Machado - RS

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informo com muita satisfação a Vossa Excelência, bem como a toda comunidade de PINHEIRO MACHADO que, **a pedido e intermédio do companheiro Gilson Rodrigues e do Partido dos Trabalhadores**, nosso mandato indicou emenda parlamentar no Orçamento Geral da União de 2024, juntamente ao Ministério da Fazenda - **Emenda nº 28670004 (modalidade transferência especial ao município) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será destinado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Informo que a referida emenda foi **PAGA**, nesta semana.

Desde já agradeço e renovo votos de estima e consideração, e me coloco sempre à disposição da nossa população de **PINHEIRO MACHADO/RS**.

Um grande abraço,

MARCON
Deputado Federal (PT-RS)